



LEI Nº 1.702/2009.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de março de 2009, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº. 004/2009** do Poder Executivo.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o Crédito Especial no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$ 1,00

03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
03.04 - DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

1854202381.067 - Encargos com o Projeto de Combate a Desertificação e Convivência com a Seca no Município	87.000
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	34.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	34.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<u>8.000</u>
T O T A L	87.000

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes de Convênio firmado junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (R\$ 47.000,00), e da anulação (40.000,00) das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
03.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

0412100131.011 - Encargos com Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa E Fiscal Para Todos os Municípios – PNAFM	40.000
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	10.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>10.000</u>
T O T A L	40.000

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº. 1.697, de 17 de dezembro de 2008, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2009.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito